

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 13/09/2009

ESTADO DO PIAUI  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

PROJETO DE LEI Nº 117

TERESINA , 14 DE SETEMBRO DE 2009

Institui no Calendário Oficial do Estado do Piauí. O  
Dia do Auditor Fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI,

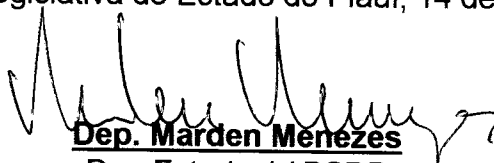
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Piauí, o Dia  
do Auditor Fiscal.

**Art. 2º** - O dia do Auditor Fiscal será comemorado em 21 de setembro,  
compondo o calendário cívico e cultural do Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando  
as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 14 de setembro de 2009.

  
**Dep. Marden Menezes**  
Dep. Estadual / PSDB

## JUSTIFICATIVA

É inimaginável o Estado funcionando sem a existência de um aparelho arrecadador, uma vez que qualquer modelo ou forma de organização estatal precisa de receita para assegurar a governabilidade e o atendimento das demandas sociais, de infra-estrutura e a preservação da ordem.

Porém, o processo arrecadatório que gera a receita em prol do Estado é bastante complexo, principalmente no Brasil, onde há um verdadeiro emaranhado de leis e tributos fogem ao bom senso, dificultando ao extremo a tarefa de arrecadar. É exatamente aí que se sobressai a importância do Auditor Fiscal, diante da necessidade de um profissional altamente capacitado, conhecedor do *Direito Tributário Brasileiro* como também da realidade, do cotidiano do seu Estado, que com eficiência e eficácia desempenha a difícil tarefa de cobrar e o receber as receitas em favor do Estado e portanto, de toda a coletividade.

Logo, é mais do que justo prestar homenagem a essa categoria, ao Auditor Fiscal da Receita Estadual, pelo relevante serviço que exerce em prol do Piauí, estabelecendo um dia no nosso calendário, para que os feitos, a história e suas lutas possam ser lembradas com o devido mérito.



# Assembleia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| RUBRICA<br><i>Requisição</i> | FLS Nº<br>02         |
| ANEXOS                       | NÚMERO<br>Ad-1916/09 |

DIRETORIA LEGISLATIVA  
JUNTA DA

Publicação de matéria  
de 02 folhas.  
em 17/09/09

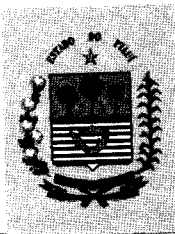
*[Signature]*  
Funcionário

**José Lagamenon Aldes Barbosa Júnior**  
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO  
Encaminhe-se à Redação  
de Atas

Em. 17/09/09  
*[Signature]*  
Conceição de Maria Pádua Sampaio  
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa  
Encaminhe-se à Comissão  
Leis  
em 22/09/09  
*[Signature]*  
Conceição de Maria Pádua Sampaio  
Chefe do Núcleo Redação da



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 22 / 09 / 09

Chaves

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado João Madison

para relatar.

Em 23 / 09 / 09

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



# *Assembléia Legislativa do Estado do Piauí*

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Processo AL nº 1916/09 – Projeto de Lei nº 117/09 - GG, que “*Institui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, o Dia do Auditor Fiscal e dá outras providências*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Marden Menezes (PSDB)

Relator: Deputado João Madison (PMDB)

PARECER CCJ Nº            /09

### **I - RELATÓRIO**

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembléia Legislativa foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Processo AL nº 1916/09 – Projeto de Lei nº 117/09 - GG, que “*Institui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, o Dia do Auditor Fiscal e dá outras providências*”, havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado João Madison (PMDB) para funcionar na Relatoria.

A apreciação do Projeto de Lei nº 117/09 - GG deve ser submetida aos regramentos constitucional e regimental.



# *Assembléia Legislativa do Estado do Piauí*

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **II – PARECER**

Após análise cuidadosa desta relatoria, alicerçada no estudo da Constitucionalidade, Legalidade e boa técnica legislativa, conclui-se:

A proposta do deputado Marden Menezes é oportuna, tendo em vista a importância dessa categoria, de servidores públicos fiscais da Administração Tributária Estadual e Distrital, que é essencial para o Estado, conforme o art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal.

Importante observar que a instituição no Calendário Oficial, o dia do Auditor Fiscal está sendo instituída em todos os Estados da Federação, não restando ficar o Estado do Piauí de fora desse reconhecimento, tendo em vista à oportuna proposta do nobre deputado Marden Menezes.

Cabe ressaltar, ainda, que a proposição não merece reparos de ordem legal e jurídica, estando, assim, em condições de prosperar.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Após análise circunstanciada do Processo AL nº 1916/09 – Projeto de Lei nº 117/09 - GG, que *“Institui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, o Dia do Auditor Fiscal e dá outras providências”*, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria.**



# Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

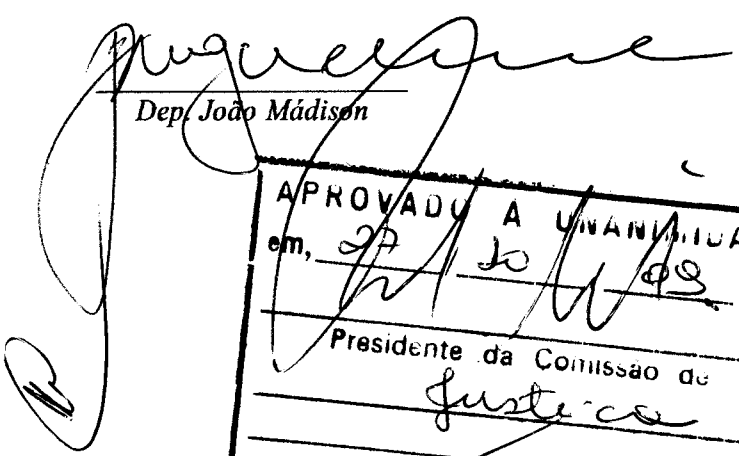
### IV- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas, em Teresina (PI), 13 de outubro de 2009.

  
Dep. João Mádisen

APROVADO A UNANIMIDADE  
em, 27 de 10 de 2009

Presidente da Comissão de  
Justiça

  
  
Avenida Marechal Castelo Branco, em Teresina-PI